

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 01/2011

EDITAL

1.1- Licitação n° TP 01/2011 Processo n° 30/2011

1.2- ÓRGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

1.3- Torna-se público para conhecimento de interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323 será realizada a Licitação por TOMADA DE PREÇO- menor preço Global- de acordo com o que determina a Lei 8666/93 de 21/06/1993 com alterações da Lei 8883/94 e as cláusulas e condições deste Edital.

1.4- O envelope da documentação relativa habilitação preliminar e o envelope contendo as propostas serão entregues até as 14:00 horas do dia 01/03/2011 e serão abertos às 14:30 do mesmo dia.

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- minuta do contrato;

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 08 PROFISSIONAIS PARA APOIO AOS ALUNOS NA AREA DE INFORMATICA NOS LABORATORIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: WALDEMAR RUPP, CAIC, JARDIM BELA VISTA, NOVOS CAMPOS, SANTA JULIA, UEC, ANDRE REBOUÇAS (Distrito de Barra do Leão) E ESCOLA ANDREIA DURIGON (Guarani) ASSISTENCIA TECNICA COM 01 TECNICO E 01 COORDENADOR PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS LABORATORIOS DE INFORMATICA E ESCOLAS MUNICIPAIS

3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

• DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar de licitação empresas inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com 03 (três) dias da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 3º).

4.3 – Cada licitante empresa deverá apresentar as seguintes negativas:

- a) Certidão negativa INSS;
- b) Certidão negativa FGTS;
- c) Certidão negativa Estadual;
- d) Certidão negativa Federal;
- e) Certidão negativa Municipal;

f) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Coordenador/Programador indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

h) comprovação de nível superior em informática, para o coordenador/programador;

i) certificado de especialização em redes, com *latu sensu* na área de informática, para o coordenador/programador.

4.4- No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

4.5- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

4.6- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: T.P Nº 01/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 08 PROFISSIONAIS PARA APOIO AOS ALUNOS NA AREA DE INFORMATICA NOS LABORATORIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: WALDEMAR RUPP, CAIC, JARDIM BELA VISTA, NOVOS CAMPOS, SANTA JULIA, UEC, ANDRE REBOUÇAS (Distrito de Barra do Leão) E ESCOLA ANDREIA DURIGON (Guarani) ASSITENCIA TECNICA COM 01 TECNICO E 01 COORDENADOR PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS LABORATORIOS DE INFORMATICA E ESCOLAS MUNICIPAIS
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.08.00.00.10000.0 - 126

6. DA PROPOSTA

6.1- O setor de Licitações da Prefeitura de campos Novos, fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, que o licitante preencherá por meio mecânico que contará:

- assinatura do representante legal;
- indicação obrigatória de preços em números e algarismos;
- indicação dos números de CNPJ pessoa jurídica.

- O licitante poderá oferecer esclarecimentos a Comissão de Licitação por meio de carta, que anexara ao envelope de documentação ou ao da proposta, conforme se referam à habilitação ou execução do objeto em licitação.

OBS: Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixara um prazo de 05 dias para apresentação de nova proposta.

- O formulário padronizado da proposta deveser apresentado com preço unitário dos serviços.
- Não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- A proposta deveser efetuada de forma especifica, ser datilografada no formulário padronizado da proposta em anexo ao edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, especificando valores unitário mensal.

O formulário padronizado de proposta, deveser apresentado em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: T. P N° 01/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 08 PROFISSIONAIS PARA APOIO AOS ALUNOS NA AREA DE INFORMATICA NOS LABORATORIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: WALDEMAR RUPP, CAIC, JARDIM BELA VISTA, NOVOS CAMPOS, SANTA JULIA, UEC, ANDRE REBOUÇAS (Distrito de Barra do Leão) E ESCOLA ANDREIA DURIGON (Guarani) ASSITENCIA TECNICA COM 01 TECNICO E 01 COORDENADOR PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS LABORATORIOS DE INFORMATICA E ESCOLAS MUNICIPAIS
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

- O Setor de Licitação prestara todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 13:30 às 18:00.

- **DO JULGAMENTO**

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.2-A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos á documentação de habilitação preliminar. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os participantes cuja documentação não satisfazer ás exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo o certame até o seu julgamento.

7.3- Encerrada a fase habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos de renuncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá fechados os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4 -A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste edital.

- **DO VALOR**

8.1- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, transporte dos profissionais para os locais que necessitam dos serviços.

8.2-A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.3-Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

- **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vencedora da presente licitação, até o 10 ° dia útil do mês subsequente.

10.DO REAJUSTE

Os serviços prestados não sofrerão reajustes.

11.DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1- Aos atos administrativos pertinentes desta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, previstos no art. 41 e 109 da Lei 8666/93.

11.2- O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer titulo causar a Prefeitura e ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

11.3- È vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

11.4_ O Município estabelece o teto maximo de R\$ 15.000,00. (quinze mil reais).

11.5- A Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar ou anular esta licitação , nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, no todo ou em parte mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou indenização.

11.6- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem regime de falência ou concordata.

11.7- A Comissão de Licitação dirimirá as duvidas que suscite o edital, desde que arquidas por escrito , por até 24 (vinte quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

11.8- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluído qualquer outro.

11.9 – Os recursos deverão ser entregues á Comissão de Licitação nos prazos constantes do art. 109 da Lei 8666/93 nos horários das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

SONIA A. TRUCULO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

Campos Novos, 07 de fevereiro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 08 PROFISSIONAIS PARA APOIO AOS ALUNOS NA ÁREA DE INFORMATICA NOS LABORATORIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: WALDEMAR RUPP, CAIC, JARDIM BELA VISTA, NOVOS CAMPOS, SANTA JULIA, UEC, ANDRE REBOUÇAS (Distrito de Barra do Leão) E ESCOLA ANDREIA DURIGON (Guarani) ASSITENCIA TECNICA COM 01 TECNICO E 01 COORDENADOR PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS LABORATORIOS DE INFORMATICA E ESCOLAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem o Município de Campos Novos, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/00001-74 empresa de direito público com sede a rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro de Campos Novos, doravante denominado de contratante, neste ato representado pelo prefeito VILIBALDO ERICH SCHMID, como contratada a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente instrumento, cuja celebração se regerá pela lei nº 8666/93 e suas alterações, Processo Nº 30/2011 Tomada de Preço N º 01/2011 atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

Cláusula Primeira: a contratante prestará para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE 08 PROFISSIONAIS PARA APOIO AOS ALUNOS NA AREA DE INFORMATICA NOS LABORATORIOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL: WALDEMAR RUPP, CAIC, JARDIM BELA VISTA, NOVOS CAMPOS, SANTA JULIA, UEC, ANDRE REBOUÇAS (Distrito de Barra do Leão) E ESCOLA ANDREIA DURIGON (Guarani) ASSITENCIA TECNICA COM 01 TECNICO E 01 COORDENADOR PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES DOS LABORATORIOS DE INFORMATICA E ESCOLAS MUNICIPAIS

Cláusula Segunda: os serviços contratados estão vinculados a Secretaria de Educação.

Cláusula Terceira: este contrato terá vigência de ade 2011.

Cláusula Quarta: os honorários profissionais serão de R\$..... (.....) mensais, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente aquele que for prestado o serviço.

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.08.00.00.10000.0 - 126

Cláusula Sexta: O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeita a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Sétima: O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, sem que caiba ao contratado direitos a qualquer indenização.

Cláusula oitava: O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações, vinculações a legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da exceção do presente contrato.

Cláusula Nona: A contratada assume, como exclusivamente suas, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato inclusive transporte dos profissionais para os locais que necessitam dos serviços.

Cláusula Décima: A contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato.

E por estarem certos, firmam o presente em três vias de igual teor na presença de testemunhas.

Campos Novos,de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

Testemunhas
